Serviço Autônomo de Água e Esgoto – CNPJ: 23.782.816/0001-10
Autarquia Municipal criada pela Lei Nº 1035/90
Praça Zeca Soares, 211 – Centro – Piumhi MG – CEP: 37.925-000
Telefone: 37-3371.1332 – site: www.saaepiumhi.mg.gov.com.br

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIUMHI – SAAE

Instrução Normativa Nº 02-2025 DIRETORIA EXECUTIVA

"Dispõe sobre a revisão e regularização da tabela de prestação de serviços homologada pela ARISB/MG, conforme a Resolução de Fiscalização nº 344, de 31 de maio de 2025, e dá outras providências".

O Diretor Executivo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi – SAAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Autarquia e em conformidade com a legislação vigente,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a estrutura tarifária dos serviços públicos de abastecimento de água potável e de coleta e tratamento de esgoto sanitário; a Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, atualizada pela Lei Federal nº 14.026, de 15 de julho de 2020, que estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico e institui o novo marco legal do setor; o Decreto Federal nº 11.598, de 13 de julho de 2023, que regulamenta a prestação regionalizada dos serviços de saneamento e os instrumentos de regulação tarifária; a Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, que dispõe sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos; o princípio da modicidade tarifária, a sustentabilidade econômico-financeira dos serviços públicos e a garantia de universalização do acesso ao saneamento.

RESOLVE:

Art. 1º – Da Finalidade

Esta Normativa, tem por finalidade regulamentar a aplicação da Tabela Tarifária dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água Potável e Esgotamento Sanitário do Município de Piumhi/MG, estabelecendo as categorias de consumo, tarifas mínimas, tarifas por metro cúbico excedente e demais encargos aplicáveis.

Art. 2º – Das Categorias de Consumo e Tarifas Mínimas

O consumo mensal de água será tarifado de acordo com a categoria de uso, conforme segue:

I – Categoria Residencial:

Tarifa mínima correspondente ao consumo de até 15m³;

II – Categoria Comercial:

Tarifa mínima correspondente ao consumo de até 30m³;

III – Categoria Industrial:

Tarifa mínima correspondente ao consumo de até 60m³.

Parágrafo único. A tabela de preços completa com os valores atualizados das tarifas e serviços está disponível para consulta pública no site oficial do SAAE Piumhi e no mural da sede administrativa.

Art. 3º – Da Atualização de preços de Serviços

A Tabela de preços será revisada anualmente, podendo ser atualizada mediante reajuste anual baseado em índice oficial de inflação IPCA ou outro que venha a substituí-lo;

Art. 4º – Da Cobrança Mínima

Será cobrada a tarifa mínima correspondente à categoria do usuário mesmo nos casos em que não houver consumo registrado.

Art. 5º – Das Isenções e Benefícios Sociais

Poderão solicitar a Tarifa Social os usuários que atendam cumulativamente aos seguintes critérios:

I – Possuir renda familiar per capita de até 50% (cinquenta por cento) do salário mínimo vigente;

II – Estar devidamente cadastrado no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).

Parágrafo único - A concessão do benefício seguirá critérios estabelecidos em normativa específica do SAAE.

Art. 6º – Da Emissão de Segunda Via de Fatura

I – A emissão da segunda via da fatura solicitada presencialmente no atendimento do SAAE será cobrada, conforme tabela de serviços vigente.

II – A emissão da segunda via por meio do site oficial ou aplicativo do SAAE é gratuita e isenta de qualquer taxa.

Art. 7º – Das Disposições Gerais

I – Esta normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

II – Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Administrativa do SAAE, respeitada a legislação vigente.

Piumhi/MG, 30 de junho de 2025.

Eduardo de Assis
Diretor Executivo

CERTIFICAMOS PARA FINS DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 72 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL QUE PUBLIQUEI A(O) A normativa Interna nº 02/2025 NO QUADRO DE AVISO DO MUNICÍPIO E PORTAL DE TRANSPARÊNCIA.
PIUMHI, 02 / 07 / 25